



Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

Poder Executivo

www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TIMON-MA, TERÇA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2025 - ANO XII - EDIÇÃO EXTRAORDIÁRIA - Nº 3.214 - A

* ISSN 2965-8489

SUMÁRIO

DECRETO	2
ATI	4
SECOM	4
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO	5
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO	5
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS	5

GOVERNO MUNICIPAL

Rafael de Brito Sousa

Prefeito de Timon

Maria do Socorro Almeida Waquim

Vice – Prefeita de Timon

Chefe de Gabinete do Prefeito - Interino	Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Secretário Municipal de Governo	Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Procuradora-Geral do Município	Amanda Almeida Waquim
Controlador-Geral do Município	Paraquacu Santos Veras Filho
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	Wilma Freitas Rodrigues
Secretário Municipal de Educação	Ana Cristina de Castro
Secretaria Municipal de Saúde	Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Jeconias da Silva Moraes
Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Desen. Econômicos Trab. e do Turismo	Alynnne Helena Piaulino de Macêdo Pêgo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	Francisco Marques Torres
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária	Lucas Moura Campos Soares
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária	Aécio Francisco Santos Borges
Secretário Municipal de Direitos Humanos	Mário Novais da Silva Sá
Secretário Municipal de Habitação	Daniel Vieira de Sousa Coimbra
Secretário Municipal de Esporte e Lazer	Ramon Alves de Sousa Junior
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania	Mariely de Almeida Vilhena
Secretaria Municipal Meio Ambiente	Elane de Sousa Lima Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	Rosânia Francisca Medina Costa
Secretário Municipal de Comunicação Social	Caio Andrade Galvão
Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais	Francisco Borges de Oliveira
Comandante da Guarda Municipal	Maria das Graças Gomes Sousa
Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Comunitários	Samia Caroline Brito Correia
Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais	Valdeilson da Costa e Silva
Secretaria Extraordinária de Representação Institucional em Brasília	Geciane de Carvalho Andrade
Secretaria Municipal da Mulher	Vanda Rodrigues dos Santos
Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade	Dóris Andréia Souza de Araújo Silva
Ouvidora-Geral do Município	Catária Rodrigues de Flores
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON	Anselmo Vieira da Silva
Coordenadora Municipal de Juventude	Giovanna Carvalho Sousa Silva
Superintendente de Iluminação Municipal Pública	Dalmo Diego Carvalho Moraes
Presidente da Fundação Municipal de Cultural	Glauciane Correia dos Santos
Presidente da Fundação João Emilio Falcão	Jacyrene Otaviana da Silva
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon	Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon	Kleitton Christian Santos Cunha
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon	Edivar de Jesus Ribeiro
Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação	Raimundo Pereira da Cunha Neto
Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon	Itamar Antônio de Oliveira Júnior
Presidente da Empresa Pública de Transportes Timonense	Raimundo Pereira da Silva

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV

Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva

Diretor de Departamento de Atos e Publicações Oficiais

Suporte Técnico

Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI



DECRETO

DECRETO Nº 0693, DE 25 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 2.097, de 06 de novembro de 2017, que institui o Prêmio + IDEB nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Timon/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições em conformidade com o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.097, de 06 de novembro de 2017, que institui o Prêmio + IDEB nas escolas, como instrumento legal de valorização dos profissionais da educação vinculados à rede municipal e de estímulo ao aprimoramento dos índices de desempenho escolar, por meio da fixação de metas e da aferição objetiva de resultados;

CONSIDERANDO os dados atualizados de desempenho da Rede Pública Municipal de Ensino de Timon, especialmente os resultados mais recentes aferidos por meio dos indicadores do IDEB, SEAMA e SAEB, que evidenciam a necessidade de adoção de estratégias estruturadas para a melhoria da aprendizagem;

CONSIDERANDO a relevância de reconhecer e incentivar o mérito das equipes pedagógicas e gestoras que, com compromisso, alcançam ou superam as metas educacionais estabelecidas, assegurando ambiente de aprendizagem mais eficaz e justo para os estudantes;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão e aprimoramento dos critérios de concessão do prêmio, de modo a torná-los mais equitativos, objetivos, alinhados às boas práticas de avaliação educacional e compatíveis com os avanços nos instrumentos de mensuração da qualidade do ensino;

CONSIDERANDO a previsão de ampliação do investimento público na valorização dos profissionais da educação e o compromisso da gestão municipal atual com o fortalecimento da política pública educacional, promovendo a valorização efetiva dos profissionais da educação por meio de ações meritocráticas, transparentes e com impacto direto no desempenho das unidades escolares;

CONSIDERANDO que a política de bonificação por desempenho deve observar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a responsabilidade fiscal e a adequada alocação de recursos públicos,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 2.097, de 06 de novembro de 2017, que institui o Prêmio + IDEB nas escolas e estabelece os critérios, procedimentos e condições para a concessão de bonificação por desempenho aos profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Timon/MA, vinculando a premiação aos resultados aferidos por meio dos indicadores oficiais de qualidade da educação.

Art. 2º. O Prêmio + IDEB nas escolas será concedido individualmente a cada profissional do magistério (Diretor Escolar, Diretor Escolar Adjunto, Coordenador Pedagógico, Supervisor Escolar, Vice-Diretor, Professores efetivos e Professores do quadro temporário e Intérprete de Libras), além de funcionários da Unidade Escolar (Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar Administrativo, Cuidador, Merendeira e Vigia) contemplado por esta Lei, observados os critérios definidos neste Decreto.

Parágrafo único. Terão direito ao Prêmio + IDEB apenas os funcionários que mantenham vínculo direto com a Rede Pública Municipal de Ensino de Timon, sendo vedada a participação daqueles que, apesar de atuarem na rede municipal, possuam vínculo trabalhista com empresas terceirizadas contratadas para prestação de serviços específicos, por se tratar de regime jurídico distinto, regido pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, diferente do regime estatutário municipal.

Art. 3º. A bonificação atribuída aos profissionais será calculada de acordo com a etapa de ensino em que atuam e com base no desempenho específico da unidade escolar em cada ciclo, observado o disposto nos parágrafos seguintes:

§ 1º. Os professores lotados em turmas do Ensino Fundamental I (2º e 5º anos) farão jus à bonificação vinculada ao SEAMA correspondente a essa modalidade.

§ 2º. Os professores lotados em turmas do Ensino Fundamental II (9º ano) farão jus à bonificação calculada com base no IDEB referente a essa modalidade.

§ 3º. Para fins de cálculo da bonificação individual aos profissionais do magistério e funcionários da Unidade Escolar, serão adotados os seguintes percentuais, conforme o desempenho da unidade escolar no IDEB 2025:

I. Premiação para os profissionais lotados em escolas cujo IDEB seja igual ou superior a meta (Consultar Anexo I);

§ 4º. A classificação e o valor da bonificação percebidos pelos profissionais do magistério serão calculados com base na carga horária da escola em que estiverem lotados, nos termos dos critérios estabelecidos no § 3º deste artigo.

§ 5º. O pagamento da bonificação será efetuado em parcela única, no mesmo exercício financeiro em que forem divulgados os resultados oficiais dos índices de desempenho educacional no segundo semestre de 2026.

Art. 4º. Serão contemplados com a bonificação profissionais do magistério e funcionários da Unidade Escolar, que tenham exercido suas atividades na unidade de ensino por período igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias, e que tenham participado de no mínimo 90% (noventa por cento) do ano letivo de referência do IDEB.

Art. 5º. O IDEB será apurado nos termos definidos neste Decreto, considerando os dados obtidos a partir das avaliações oficiais e indicadores de desempenho educacional, conforme Anexo I e II.

Art. 6º. O Prêmio + IDEB será concedido em duas modalidades de bonificação, voltadas ao reconhecimento e estímulo da excelência na Rede Pública Municipal de Ensino de Timon.

I. Premiação aos profissionais da educação: destinada a diretores, coordenadores, professores e demais funcionários das unidades escolares, com vínculo direto ao Município, conforme critérios de desempenho institucional estabelecidos neste Decreto.

a) A escola será contemplada com premiação institucional calculada com base no quantitativo de estudantes regularmente matriculados no 2º, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental I e II, participantes das avaliações do IDEB 2025 a serem realizadas no segundo semestre do ano letivo, conforme demonstrado no Quadro 01.

Quadro 01. Modalidade Educacional e Quantitativo de Alunos da Rede Municipal de Ensino 2025.

Modalidade educacional - Ensino fundamental I e II	Quantitativo de alunos
2º ano	2.271
5º ano	1.933
9º ano	1.926
TOTAL	6.130

Fonte: Sistema Educar, 2025.

b) O valor da bonificação a ser destinada à unidade escolar premiada será fixado em R\$800,00 (oitocentos reais) por aluno regularmente matriculado nos anos de referência (2º, 5º e 9º), conforme dados oficiais da Secretaria Municipal de Educação.

c) A escola que atingir a meta estabelecida em ambas as etapas educacionais (Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II) fará jus à premiação com base na soma dos estudantes matriculados no 2º, 5º e 9º anos vinculados à respectiva unidade escolar.

d) As unidades escolares classificadas como Creches e Escolas Municipais de Educação Infantil - EMEI não serão contempladas com esta modalidade de premiação, por não integrarem os ciclos de avaliação externa do IDEB.

II. Premiação aos estudantes, destinada aos alunos que alcançarem os níveis de proficiência previstos em avaliações externas nos 2º, 5º e 9º anos, conforme definidos nos incisos subsequentes.

a) Será premiado com um tablet educacional o estudante regularmente matriculado no ano-base que atingir, cumulativamente, os níveis mínimos de proficiência do SEAMA (2º ano), SAEB/IDEB (5º e 9º) exigidos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, conforme Quadro 02:

Quadro 02. Nível de proficiência do SAEB/IDEB da modalidade de ensino 2025.

ENSINO FUNDAMENTAL I – 2º ANO (SEAMA)	
LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
Desempenho maior ou igual a 668	Desempenho maior ou igual a 558
ENSINO FUNDAMENTAL I – 5º ANO (SAEB/IDEB)	
LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
Desempenho maior ou igual a 325	Desempenho maior ou igual a 350
ENSINO FUNDAMENTAL II – 9º ANO (SAEB/IDEB)	
LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
Desempenho maior ou igual a 375	Desempenho maior ou igual a 400

Fonte: INEP

b) Excepcionalmente, poderão receber a premiação os estudantes do 2º ano, ainda que estejam matriculados em unidades da Educação Infantil (EMEI), mesmo as que não se enquadrem na modalidade geral de premiação escolar, desde que atendam aos critérios de proficiência da avaliação SEAMA.

Art. 7º. Fica reconhecida, para os fins deste Decreto, a relevância dos processos pedagógicos estruturantes implementados na Rede Pública Municipal de Ensino,



enquanto instrumentos indispensáveis à elevação da qualidade educacional e à formação integral dos estudantes.

§1º. A Secretaria Municipal de Educação deverá priorizar, nas políticas de bonificação, apoio técnico-pedagógico e investimento institucional, às unidades escolares que adotem, de forma comprovada, práticas pedagógicas sistematizadas, fundamentadas em avaliação diagnóstica, planejamento colaborativo e acompanhamento contínuo da aprendizagem.

§2º. Consideram-se processos pedagógicos estruturantes aqueles que envolvem, de forma articulada e sistemática, ações como: formação continuada dos profissionais da educação, uso pedagógico de dados e resultados de avaliação externa, planejamento coletivo e integrado, acompanhamento individualizado da aprendizagem, e implementação de metodologias ativas de ensino.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Educação publicará, por meio de ato próprio, a relação nominal dos profissionais do magistério e dos funcionários da Unidade Escolar contemplados com a bonificação, acompanhada dos respectivos valores e critérios utilizados para o cálculo.

Parágrafo único. O pagamento dos valores correspondentes ao Prêmio será efetuado em parcela única, mediante depósito em conta bancária de titularidade dos profissionais contemplados.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, vinculados a programas, projetos e atividades finalísticas da pasta, observada a legislação orçamentária vigente, com limite máximo de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Art. 10. Fica revogado o Decreto nº 0587, de 22 de outubro de 2024, e todas as demais disposições normativas em contrário.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timon - MA, 25 de julho de 2025; 134º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 001/2025-GP

ANEXO I META DAS ESCOLAS

Ensino Fundamental I - Anos Iniciais

ESCOLA	META
EMEF ALFREDO SIMÕES ALMEIDA	7,1 ou mais
EMEF ALICE MENDES	7,4 ou mais
EMEF ANJO GABRIEL	7,2 ou mais
EMEF ANTONIA DIVA RODRIGUES DOS SANTOS	7,2 ou mais
EMEF ANTONIO BISPO DOS SANTOS	7,3 ou mais
EMEF ANTÔNIO MARIA ZACARIAS RIBEIRO	7,9 ou mais
EMEF ANTONIO PEREIRA DA SILVA	6,5 ou mais
EMEF BENEDITO SILVESTRE	7,3 ou mais
EMEF CANUTO DOS SANTOS	6,0 ou mais
EMEF DARCY RIBEIRO	7,4 ou mais
EMEF DESEMBARGADOR ODILO COSTA FILHO	7,8 ou mais
EMEF DONA SINHARA	6,2 ou mais
EMEF ENOQUE MOURA	7,6 ou mais
EMEF ESTER	7,0 ou mais
EMEF ESTEVAM BELO	8,8 ou mais
EMEF FIRMO PEDREIRA	7,2 ou mais
EMEF FLORES	7,3 ou mais
EMEF FRANCISCO ALVES CAVALCANTE	7,0 ou mais
EMEF FRANCISCO CLEITON SILVA SOUSA	7,3 ou mais
EMEF FRANCISCO LEONIDAS DE SOUSA	6,5 ou mais
EMEF JOAO FONSECA MARANHÃO	7,0 ou mais
EMEF JOÃO JOCA DE ASSUNÇÃO	5,6 ou mais
EMEF JOÃO REIS	7,9 ou mais
EMEF JOSÉ ALVES GALIZA	7,2 ou mais
EMEF JOSÉ RIBAMAR DA SILVA	7,7 ou mais
EMEF JOSÉ SARNEY	6,2 ou mais

EMEF JUSTINIANO GUEDES VASCONCELOS	6,4 ou mais
EMEF LAUREANA PEREIRA DA SILVA	7,1 ou mais
EMEF LAURO RODRIGUES DE SAMPAIO	7,3 ou mais
EMEF LIRIO DOS VALES	7,3 ou mais
EMEF LUIS MIGUEL BUDARUICHE	7,4 ou mais
EMEF MARIA VILO DE AMORIM CAMPELO	8,1 ou mais
EMEF NAZARÉ RODRIGUES	8,6 ou mais
EMEF NEY RODRIGUES DE VASCONCELOS	8,1 ou mais
EMEF NORBERTO MOREIRA LIMA	7,3 ou mais
EMEF NOSSA SENHORA DAS DORES	6,9 ou mais
EMEF ORGMAR MONTEIRO	7,0 ou mais
EMEF PADRE FÁBIO	7,8 ou mais
EMEF PAULO FREIRE	7,1 ou mais
EMEF PEDRO FALCÃO LOPES	7,5 ou mais
EMEF PEQUENO POLEGAR	7,2 ou mais
EMEF PROFESSOR HERMENEGILDO DA SILVA OSORIO	7,5 ou mais
EMEF RAIMUNDA DE CARVALHO SOUSA (PROF MUNDOCA)	7,3 ou mais
EMEF SANTA JOANA DARC	7,8 ou mais
EMEF SENADOR ARCHER	6,8 ou mais
EMEF TIA CARMELIA	8,0 ou mais
EMEF TIA CONRADA	8,5 ou mais
EMEF URBANO DE SOUSA MARTINS	7,2 ou mais
EMEF ZELINA ASSUNÇÃO SILVA	6,9 ou mais
PROJETO ALVORADA DA EDUCAÇÃO	8,4 ou mais
PROJETO EDUCATIVO MÃOS DADAS	7,4 ou mais

Fonte: IDEB

ANEXO II META DAS ESCOLAS

Ensino Fundamental II - Anos Finais

ESCOLA	META
EMEF ALFREDO SIMÕES ALMEIDA	5,6 ou mais
EMEF ANTONIO BISPO DOS SANTOS	5,6 ou mais
EMEF ANTÔNIO MARIA ZACARIAS RIBEIRO	6,5 ou mais
EMEF ANTONIO PEREIRA DA SILVA	5,6 ou mais
EMEF BENEDITO SILVESTRE	5,5 ou mais
EMEF CANUTO DOS SANTOS	5,2 ou mais
EMEF DESEMBARGADOR ODILO COSTA FILHO	6,4 ou mais
EMEF DONA SINHARA	5,4 ou mais
EMEF DUQUE DE CAXIAS	6,1 ou mais
EMEF EDGARD SCHALCHER	5,6 ou mais
EMEF ENOQUE MOURA	5,9 ou mais
EMEF ESTEVAM BELO	5,7 ou mais
EMEF FIRMO PEDREIRA	5,6 ou mais
EMEF FRANCISCO ALVES CAVALCANTE	5,5 ou mais
EMEF FRANCISCO LEONIDAS DE SOUSA	5,4 ou mais
EMEF JOAO FONSECA MARANHÃO	5,6 ou mais
EMEF JOÃO JOCA DE ASSUNÇÃO	5,2 ou mais
EMEF JOSÉ ALVES GALIZA	5,6 ou mais
EMEF JOSE RIBAMAR DA SILVA	5,9 ou mais
EMEF JOSE SARNEY	6,3 ou mais
EMEF JOSE WAQUIM	5,9 ou mais
EMEF JUSTINIANO GUEDES VASCONCELOS	5,2 ou mais
EMEF LAUREANE PEREIRA DA SILVA	5,6 ou mais
EMEF LIZETE DE OLIVEIRA FARIAS	5,8 ou mais
EMEF LUIS MIGUEL BUDARUICHE	6,4 ou mais
EMEF MARECHAL CASTELO BRANCO	5,6 ou mais
EMEF NAZARÉ RODRIGUES	7,0 ou mais
EMEF NEY RODRIGUES DE VASCONCELOS	5,8 ou mais
EMEF NORBERTO MOREIRA LIMA	5,6 ou mais
EMEF ORGMAR MONTEIRO	5,2 ou mais
EMEF PEDRO FALCAO LOPES	6,1 ou mais
EMEF RAIMUNDA DE CARVALHO SOUSA (PROF MUNDOCA)	6,5 ou mais
EMEF REGINO COSTA NOLETO	7,5 ou mais
EMEF SÃO BENEDITO	8,3 ou mais
EMEF SENADOR ARCHER	5,0 ou mais
EMEF URBANO DE SOUSA MARTINS	5,8 ou mais
EMEF ZELINA ASSUNCAO SILVA	5,8 ou mais
PROJETO EDUCATIVO MÃOS DADAS	6,5 ou mais

Fonte: IDEB



ATI

Portaria nº 013/2025-ATI Timon/MA, 24 de julho de 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para o exercício da função de Fiscal de Suprimento de Fundos no âmbito da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação de Timon – ATI.

A Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação de Timon – ATI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Timon, art. 70, incisos VI e IX, e nos termos da Lei Municipal nº 1.911, de 21 de julho de 2014, e demais normas pertinentes,

Considerando os princípios constitucionais da Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, especialmente os da legalidade, eficiência e moralidade administrativa;

Considerando as disposições da Lei nº 4.320/1964, e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que impõem controle, eficiência e responsabilização na execução da despesa pública;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 108/2010 que regulamenta a concessão, aplicação e prestação de contas de suprimento de fundos no âmbito do Município de Timon, estabelecendo a obrigatoriedade de formalização da designação de servidor responsável;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor **Antônio Ferreira de Sousa Filho**, Matrícula 218585-1, para exercer a função de **Fiscal de Suprimento de Fundos**, no âmbito da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação de Timon – ATI.

Art. 2º Compete ao servidor designado observar e cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis à fiscalização da utilização dos recursos concedidos por meio de suprimento de fundos, respondendo pelos atos praticados no exercício de suas atribuições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa de 01/07/2025, revogadas as disposições em contrário.

Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação de Timon, Estado do Maranhão, em 24 de julho de 2025.

Raimundo Pereira da Cunha Neto
Presidente da ATI
Portaria nº 028/2025-GP
Matrícula 218595-1

Portaria nº 013/2025-ATI Timon/MA, 24 de julho de 2025.

Dispõe sobre a designação de servidora para o exercício da função de Responsável pelas Compras no âmbito do Setor de Compras da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação de Timon – ATI.

A Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação de Timon – ATI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Timon, art. 70, incisos VI e IX, e nos termos da Lei Municipal nº 1.911, de 21 de julho de 2014, e demais normas pertinentes,

Considerando os princípios constitucionais da Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, especialmente os da legalidade, eficiência e moralidade administrativa;

Considerando a necessidade de garantir a adequada tramitação, controle e execução dos processos de compras no âmbito da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação de Timon – ATI;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora **Yasmim de Jesus Nogueira Carvalho**, Matrícula 218596-1, para exercer a função de **Responsável por Compras**, no âmbito do **Setor de Compras** da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação de Timon – ATI.

Art. 2º Compete à servidora designada acompanhar, organizar e executar os procedimentos relativos às aquisições de bens e serviços da Agência, observando as normas legais aplicáveis à Administração Pública, especialmente a legislação pertinente a licitações e contratos administrativos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa de 01/07/2025, revogadas as disposições em contrário.

Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação de Timon, Estado do Maranhão, em 24 de julho de 2025.

Raimundo Pereira da Cunha Neto
Presidente da ATI
Portaria nº 028/2025-GP
Matrícula 218595-1

SECOM

PORTARIA Nº 012/2025 – SECOM

DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos pagamentos do contrato 001/2025 – Alpha Engenharia E Locações Ltda 07 de abril de 2025.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar no 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Comunicação Social de Timon no que for relacionado a gestão e a fiscalização do contrato 001/2025 – Alpha Engenharia E Locações Ltda 07 de abril de 2025.

Servidor	Matrícula
Julieta de Oliveira Nogueira - Gestor	9221248
Francisco Reginaldo da Silva Júnior - Fiscal	9221224

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 07 de abril de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 011/2025 – SECOM DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos pagamentos do contrato 002/2024 – LOOP FIBRA, Termo aditivo 01 de 29 de janeiro de 2025.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar no 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Comunicação Social de



Timon no que for relacionado a gestão e a fiscalização do contrato 002/2024 – LOOP FIBRA, Termo aditivo 01 de 29 de janeiro de 2025.

Servidor	Matrícula
Julieta de Oliveira Nogueira - Gestor	9221248
Francisco Reginaldo da Silva Júnior - Fiscal	9221224

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de fevereiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 002/2024 – SECOM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2342/2025 – SECOM

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE TIMON-MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.

OBJETO: SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE PERMITA O TRAFEGO DE INFORMAÇÕES DE CARATER CORPORATIVO ENTRE A PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS A NIVEL MUNICIPAL SIMULTANEAMENTE, ACESSO A INTERNET, DE SEGURANÇA DE ACESSO E DADOS DE MONITORAMENTO, PROMOVENDO A SOLUÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, POR MEIO DE REDE IP (INTERNET PROTOCOL) MULTISSERVIÇOS, UTILIZANDO TECNOLOGIA TRANSPORTE L2L “LANToLAN”, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM DE TIMON/MA.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SECOM.

CONTRATADA: LOOP FIBRA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 13.984.892/0001-54

VALOR TOTAL: R\$ 29.519,04 (VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (1) FONTE DE RECURSO: 1.500.00; **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 04.131.1001.2239.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 001/2025 – SECOM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1417/2025 – SECOM

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE TIMON-MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM CONDUTOR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM DE TIMON/MA.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SECOM.

CONTRATADA: ALPHA ENGENHARIA E LOCACOES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 37.565.164/0001-76

VALOR TOTAL: R\$ 75.149,58 (SETENTA E CINCO MIL, CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (1) FONTE DE RECURSO: 500; **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 04.131.1001.2239.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

DATA DA ASSINATURA: 07/04/2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA ASSINATURA.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria de Concessão nº 074/2025 -GP

Favorecido: Itamar Antonio de Oliveira Junior

Cargo/Função: Diretor Geral

Órgão: AGERT

Destino: Timon-MA/São Paulo-SP/Timon-MA

Período: 12/08/2024 a 13/08/2024.

Quantidade de Diárias: 02 (duas).

Valor Unitário: R\$ 520,00. **Valor Global:** R\$ 1.040,00

Finalidade: Participar do VI Fórum Novo Saneamento que irá discutir os avanços e desafios do novo marco legal do saneamento básico no Brasil.

PORTARIA 013/2025/SEMEL

FAVORECIDO: FABIANE ASSUNÇÃO RODRIGUES

CARGO/FUNÇÃO: COORDENADORA S-6

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

DESTINO: TIMON/ SAO LUIS/TIMON

PERÍODO: 30/07/2025 Á 02/08/2025 DE JULHO DE 2025. **QTD:** 04 (QUATRO) DIÁRIAS.

VALOR UNIT: R\$ 260,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.040,00

FINALIDADE: ACOMPANHAR O SECRETARIO RAMON EM REUNIÃO COM O SECRETÁRIO DE ESPORTES DO MARANHÃO CELSO DIAS E ACOMPANHAR A ABERTURA E JOGOS ESCOLARES MARANHENSE EM SÃO LUIS.

PORTARIA 014/2025/SEMEL

FAVORECIDO: KELRISSON DE SOUSA SANTOS

CARGO/FUNÇÃO: SUPERVISOR-S4

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

DESTINO: TIMON/ SÃO LUÍS/TIMON

PERÍODO: 30/07/2025 Á 02/08/2025 DE JULHO DE 2025. **QTD:** 04 (QUATRO) DIÁRIAS.

VALOR UNIT: R\$ 260,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.040,00

FINALIDADE: ACOMPANHAR O SECRETÁRIO RAMON EM AGENDA COM O SECRETÁRIO DE ESTADO CELSO DIAS E ACOMPANHAR A ABERTURA E OS JOGOS ESCOLARES MARANHENSE EM SÃO LUÍS.

PORTARIA 014/2025/SEMEL

FAVORECIDO: RAMON ALVES DE SOUSA JUNIOR

CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO-S1

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

DESTINO: TIMON/ SÃO LUÍS/TIMON

PERÍODO: 30/07/2025 Á 02/08/2025 DE JULHO DE 2025. **QTD:** 04 (QUATRO) DIÁRIAS.

VALOR UNIT: R\$ 260,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.040,00

FINALIDADE: REUNIÃO COM O SECRETÁRIO DE ESPORTES DO MARANHÃO CELSO DIAS E ACOMPANHAR A ABERTURA DOS JOGOS ESCOLARES MARANHENSE EM SÃO LUIS.



Assinado de forma digital por

MUNICÍPIO DE

TIMON:06115307000114

DN: c=BR, o=ICP-Brasil,

ou=Certificado Digital PJ A1,

ou=Videoconferencia,

ou=32540441000172, ou=AC

SingularID Multipla,

cn=MUNICÍPIO DE

TIMON:06115307000114

Dados: 2025.07.29 18:35:49 -03'00'